



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3486/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 03 de Junho de 2022.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Emmanoel Pereira Presidente</p> <p>Ministra Dora Maria da Costa Vice-Presidente</p> <p>Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
--	---

Presidência

Ato

Ato Pres

ATO GDGSET.GP.N.º 317, DE 2 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do ofício nº 12, de 30/5/2022, do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Luiz José Dezena da Silva, considerando o constante do artigo 17 do ATO GDGSET.GP Nº 66, de 6 de abril de 2021,

R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhete de passagem aérea no trecho Campinas/Brasília, no dia 7/6/2022, e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 6 e 7 de junho do corrente ano, ao Ex.mo Sr. Luiz José Dezena da Silva, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, a fim de participar de Inspeção Judicial no Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos/SP.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 316, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a manutenção do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, cobrindo boca e nariz, para ingresso e circulação nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, pelo público interno e externo.

O PRESIDENTE E A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o agravamento das condições epidemiológicas relacionadas à transmissão da Covid-19 no âmbito do Distrito Federal;

considerando a necessidade de adotar medidas de precaução para garantia da segurança à saúde das pessoas e promoção de um ambiente seguro nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho; e

considerando o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 89, de 2 de março de 2022, que orienta o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e atualiza as recomendações a serem adotadas durante a vigência da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da infecção humana pelo Coronavírus,

R E S O L V E M

Art. 1º O ingresso e a circulação nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, pelo público interno e externo, é condicionado ao uso obrigatório de máscaras de proteção facial, cobrindo boca e nariz, e à apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19, nos termos do art. 2º do Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 89/2022.

Parágrafo único. O descumprimento desta norma e das determinações da Secretaria de Saúde do Tribunal estará sujeito à posterior apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 2º A Coordenadoria de Material e Logística – CMOLG deverá notificar as empresas contratadas de prestação de serviço, no âmbito do Tribunal, quanto às orientações contidas neste Ato e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas típicos da doença em seus empregados, estando elas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 3º As presentes disposições poderão ser revistas a qualquer tempo, em caso de agravamento ou abrandamento das condições epidemiológicas pelo Coronavírus ou suas variantes.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Vice-Presidente

GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Presidência
Ato
Ato_Pres

1
1
1

